

Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

APROVADO Ao expediente Sala de Sessao 2 3 SET. 2019

DAMIANI NA TV – PSC, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requere à Mesa, que este expediente seja encaminhado à Exma. Senhora Janaina Greyce Riva Fagundes, Deputada Estadual, com cópia ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, requerendo viabilização de Emenda Parlamentar para implantação do Banco Municipal de Leite Humano, no município de Sorriso - MT.

JUSTIFICATIVAS

O Município de Sorriso, através da Lei Municipal nº 1.169/2003, criou o Banco Municipal de Leite Humano no Município. Referida lei ressalta a importância dos bancos de leite humano na garantia do aleitamento materno.

No entanto, desde a sua criação, até o presente momento, o Banco de Leite não fora implantado no Município, deixando de atender às crianças recém nascidas, daquelas mães que não tiveram ou deixaram de produzir o próprio leite, pois a amamentação até os 06 meses de vida é essencial, conforme estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS) e pode ser prolongado até os 24 meses.

Assim, é de suma importância o fornecimento do leite materno para a saúde dos bebês no seu desenvolvimento inicial, constituindo-se uma fonte de nutrientes em proporções satisfatórias no crescimento e desenvolvimento destes e tem papel significativo na redução da morbimortalidade infantil.

Portanto, a implantação do Banco de Leite Humano trará muitos benefícios a sociedade e melhor qualidade de vida para as crianças nos seus primeiros seis meses.

Pelo exposto, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019.

DAMIANI NA TV Vereador - PSC